



ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

(Despacho n.º 1950-2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial N.º 216 de 2013-11-07)

NIF: 512 025 657

CIMARA – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem da Região dos Açores

Nos Açores, há trinta anos que os consumidores lutam e esperam por um Centro Informação, Mediação e Arbitragem da Região dos Açores, que pela sua leveza, ausência de formalismos e tendência para a gratuidade, permita aos cidadãos consumidores materializar aquele desiderato Constitucional (parte I título I, vide Art.º 20.º, n.º 1, da CRP), do acesso a uma justiça pronta e célere, tantas e tantas vezes, arredada ou bloqueada pela insuficiência dos meios económicos, ou ainda e quase sempre, porque da relação custo benefício, não compensa meter a ação judicial. Por outras palavras, bastas vezes, o cidadão e o consumidor vê-se forçado a abrir mão do direito porque terá de despendar mais do que o valor económico do que possa estar em causa, e isso conduz a situações de abuso da parte mais forte que chega a ignorar o consumidor.

Importa por isso, pelo menos, mitigar este tipo de situações e isso é possível em Portugal através dos meios alternativos de resolução de conflitos de consumo por mediação, conciliação e arbitragem : as primeiras duas etapas têm sido asseguradas, particularmente nos últimos 20 anos pela Associação dos consumidores dos Açores (ACRA) que tenho a honra de dirigir. Porém, tem faltado um instrumento complementar, que é a arbitragem dos conflitos de consumo, regulada por lei.

Na verdade, sempre que as partes extremam posições e não há como fazê-las chegar a um entendimento, haver uma entidade independente que aplique o direito ao caso concreto, ou seja, o Tribunal Arbitral, é a parte que falta, pelo que, importará caracteriza-lo, sucintamente.

Normalmente, constitui-se uma Associação composta pelo estado, Governos: Nacional e Regional, Autarquias, Câmaras de Comércio e outras agremiações profissionais, e naturalmente, como se impõe, uma ou mais **associações representativas dos consumidores, por razões de confiança**. Como é sabido, *nos Açores só existe a ACRA*. Depois disto, é requerido ao *Ministério da Justiça* a competente autorização para o seu funcionamento que envolve, a aplicação do direito por um **juiz árbitro**. A "**convenção de arbitragem**", como o próprio nome indica, é um documento simples em que as partes em contenda, acordam entre si submeterem-se à jurisdição deste tribunal, daí a sua designação de "**arbitragem voluntária**". Nos últimos tempos tem havido desenvolvimentos interessantes, relativamente aos quais os consumidores têm, naturalmente, expectativas e *sobretudo muitas duvidas!*

Destaca-se como positiva, a introdução recente da designada por "**arbitragem necessária**", com a jurisdição obrigatória dos tribunais arbitrais, sempre que existam, e estejam em causa Serviços Públicos Essenciais (ver a Lei n.º 23/96 de 23 de Julho), em substituição dos tribunais judiciais. Algumas estarão na calha para se seguirem com o mesmo figurino, *mutatis mutandis*, designadamente, para os serviços bancários e seguros, que saudamos, mas aguardamos com expectativa e ainda maior reserva, atenta a teia de interesses envolvida; uns legítimos, e outros, nem por isso, que bem podem comprometer o processo, receando-se que no final, como é uso dizer-se, "**a montanha venha a parir um rato**"!

A esta altura já muitos se andarão a perguntar então e afinal isso não é o mesmo que os tribunais judiciais?

A resposta é negativa, evidentemente, pese embora através da arbitragem, voluntária ou necessária, se obtenham os mesmos resultados, tendo a decisão o mesmo valor que um tribunal comum, porém, com vantagens nítidas para os cidadãos consumidores que, se porventura discordarem dela, têm ainda a garantia de recurso para o Tribunal da Relação.



ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

(Despacho n.º 1950-2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial N.º 216 de 2013-11-07)

NIF: 512 025 657

Por relevantes, destacaríamos três ou quatro notas, a saber: a total ausência de carga formal dos tribunais judiciais como a obrigatoriedade da nomeação de advogado, com os custos inerentes que é dispensada na arbitragem; aqui abrimos um parêntesis para afirmar que consideramos vantajoso que os consumidores tenham o seu advogado que bem pode ser suprido pela sua associação de consumidores, como faz a ACRA, atualmente; por último, mas nem por isso menos relevante, destacaríamos como extremamente positiva, a **tendência para a gratuidade** do sistema arbitral, indo de encontro ao que recomenda a União Europeia. Nas questões de pequena monta como são a esmagadora maioria dos conflitos de consumo, assume uma dimensão adequada e justa, atenta a natureza e o valor do conflito, mitigando, quando não resolvendo, os efeitos do bloqueio no acesso à justiça que começamos por enunciar.

Depois desta explicação imprescindível ao apelo que a seguir vos vamos dirigir, importará ainda destacar, que o governo regional deixou cair este projeto, mas, igualmente, que **está ao alcance dos cidadãos consumidores** inverter esta tendência. Na verdade, um grupo de cidadãos que eu tenho a honra de encabeçar, afinal, os mesmos que integram os corpos sociais da ACRA, mobilizou-se e apresentou o projeto CIMARA ao Orçamento Participativo Português, o qual foi aceite e se encontra agora disponível para ser votado, no seguinte endereço: <https://opp.gov.pt/proj/743>

Como é evidente, precisamos de mobilizar, familiares e amigos, colegas de trabalho, conhecidos etc. Todos seremos poucos, por isso mãos à obra.

Não deixe de repassar esta mensagem pois ela é vital para o sucesso do projeto CIMARA, e é tão fácil. **Está à distância de um click e não custa nada.** Passe e repasse esta mensagem, por e-mail e nas redes sociais. Façamos alguma coisa por nós próprios, pois que se não o fizermos ninguém o fará por nós. Façamo-lo, pois, para transformar o **CIMARA** num projeto ganhador de modo a que, quando um dia necessitarmos, termos uma instituição, o mesmo valerá dizer, um instrumento com que possamos contar. **Sobretudo porque hoje, a solução está a 1.500 KM em Lisboa na Universidade Nova.**

E, por último, para quando um dia nos tivermos que retirar, o poderemos fazer com a satisfação do dever cumprido. Votem. Um grande abraço e muita força.

Cordiais Saudações

Ponta Delgada, 27 de Agosto de 2018

O Secretário Geral da ACRA

Mário Agostinho Reis